

**CCR S.A.**  
**CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97**  
**NIRE Nº. 35.300.158.334**

## COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A CCR S.A. ("CCR" ou "Companhia") (B3: CCRO3; Bloomberg: CCRO3BZ; Reuters: CCRO3.SA) vem, com base nas disposições da Instrução CVM nº. 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, a seguinte transação entre partes relacionadas, datada de 08 de janeiro de 2020:

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome das Partes Relacionadas</b>             | Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (" <u>RodoNorte</u> ") e Companhia Paranaense de Construção S.A. (" <u>COPA</u> ") (nova denominação da J. Malucelli Construtora de Obras S.A.).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Relações com a Companhia</b>                 | <p><u>Rodonorte</u>: Controlada direta da CCR (87,203%), Porto de Cima Concessões S.A. ("<u>Porto de Cima</u>"), que por sua vez é controlada pela J. Malucelli Administração e Participação S.A. ("<u>J. Malucelli Administração</u>") (5,453%) e Cesbe Participações S.A. ("<u>Cesbe</u>") (7,344%).</p> <p><u>COPA</u>: é controlada pela J. Malucelli Administração.</p> <p>Portanto, a RodoNorte e a COPA, possuem um acionista indireto em comum, qual seja, a J. Malucelli Administração.</p>                                                                                                                                     |
| <b>Partes do Contrato</b>                       | <p><u>Contratante</u>: RodoNorte.</p> <p><u>Contratada</u>: COPA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Objeto do Contrato e respectivo aditivos</b> | <p><b><u>Contrato de Empreitada a Preço Estimado ("<u>Contrato</u>")</u></b>: Execução das obras de Duplicação da Rodovia BR-376 (Rodovia do Café), compreendendo a construção da nova pista, do trecho 27, dividido em 2 segmentos "27-A" e "27-B", no Estado do Paraná.</p> <p><b><u>1º Aditivo</u></b>: Exclusão dos itens de fornecimento de materiais betuminosos do escopo, com conseqüente decréscimo do valor contratual.</p> <p><b><u>2º Aditivo</u></b>: Alteração da modalidade de contratação do Trecho 27-A de preço estimado para preço global, considerando a aprovação do projeto executivo e do orçamento pelo DER-</p> |

|                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                           | <p>PR e remanejamento de quantitativos do trecho objeto do Contrato, sem alteração de valor.</p> <p><b>3º Aditivo:</b><br/>Acréscimo de valor contratual em razão de modificações de projeto (revisão dos serviços de pavimentação, ajustes de quantidades e mudança do tipo de cimento das obras de arte especiais); e alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Valor do Contrato</b>                                                                                                                                  | <p><b>Contrato original:</b><br/>Valor estimado de R\$ 76.306.856,54 (setenta e seis milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).</p> <p><b>1º Aditivo:</b><br/>Redução do montante correspondente a R\$ 4.697.181,10 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos).</p> <p><b>2º Aditivo:</b><br/>Sem alteração de valor.</p> <p><b>3º Aditivo:</b><br/>Acréscimo do montante correspondente a R\$ 6.263.370,25 (seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).</p> <p><b>Valor consolidado do Contrato:</b><br/>R\$ 77.873.045,69 (setenta e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</b> | <p>A administração da Companhia considera que a transação ora comunicada observou condições comutativas, pelas seguintes razões: <b>(i)</b> foram observadas as regras previstas na Política para Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, conforme disponível no site da Companhia e da Companhia de Valores Mobiliários (“CVM”); <b>(ii)</b> as condições pactuadas quando da celebração do Contrato e seus respectivos aditivos estão em consonância com a prática de mercado e foram viabilizados por meio de concorrência regida pelo princípio de <i>Back-to-Back</i>, com remuneração dos itens unitários de serviços pela tabela contratual da RodoNorte junto ao Poder Concedente, sendo que a contratada foi e será remunerada à mesma razão que a RodoNorte, tanto em relação aos serviços de natureza operacional direta de construção, quanto às demais despesas administrativas e indiretas; e <b>(iii)</b> o Contrato e os aditivos refletiram as condições pactuadas entre as partes, composto por (a) cláusulas gerais semelhantes a qualquer contratação de mesma natureza e (b) cláusulas específicas</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                            | em relação às condições econômicas da contratação realizada, em consonância com a proposta vencedora e com as condições específicas de execução do escopo contratado. |
| <b>Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações</b> | Os membros do Conselho de Administração da CCR e da RodoNorte aprovaram, por unanimidade de votos dos membros presentes, a celebração do 3º Aditivo ao Contrato.      |

São Paulo/SP, 17 de janeiro de 2020.

**CCR S.A.**  
**WALDO PEREZ**  
Diretor de Relações com Investidores

Av. Chedid Jafet, 222 - Bloco B - 5º andar  
Vila Olímpia - 04551 065 - São Paulo - SP - Brasil  
tel: 55 (11) 3048 5900 - fax: 55 (11) 3048 5903  
[www.grupoccr.com.br](http://www.grupoccr.com.br)



PD CAD/CCR Nº 104/2019/RVL

